



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL Nº 039/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS FEITOS SOB MEDIDA PARA O XIII FESTIVAL DE DANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 252.760,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 22 / 07 /2024 às 08 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: FECHADO / ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

LOCAL: Sala do Pregão na Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Divisão Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de VIRADOURO, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br ou através do site <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes>.

Pregão Presencial conforme Art. 176, inciso II da Lei Federal 14.133/21.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.

O Município de Viradouro, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição/contratação do enunciado no item 1 deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.viradouro.sp.gov.br, menu licitações, podendo também ser retirada diretamente Prefeitura do Município de Viradouro, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, ou solicitado pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, telefone (17) 3392-8800, com horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min bem como pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.009/2023¹, alterado pelo Decreto Municipal 7.218/2024².

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE FIGURINOS FEITOS SOB MEDIDA PARA O XIII FESTIVAL DE DANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **GLOBAL**, dividida em itens, conforme tabela constante do ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA, devendo a licitante a participação em **TODOS** os itens.

1.3. SUBSIDIARIAMENTE A ESTE EDITAL, DEVERÃO SER SEGUIDAS ESTRITAMENTE TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento 2024:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (265)

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

¹ Disponível em: < https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY1Nzcw&y >

² Disponível em: < https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDU4OTZ&y >



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.23 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma **PRESENCIAL** será realizado em sessão pública, na Sala do Pregão na Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP, a partir das 08h00 (horário de Brasília), do dia **22 de JULHO de 2024**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Viradouro, denominado PREGOEIRO, devidamente instituído através do Decreto 7.010/2023³.

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Viradouro e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (<https://viradouro.sp.gov.br>). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Bairro Centro, Viradouro – SP, nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

IV - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO CREDENCIAMENTO.

5.1. No dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento das declarações de cumprimento das condições de habilitação, e dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se com o Sr. Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou

³ Disponível em: <https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY1Nzcw&v=7.010>



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento dar-se-á através da apresentação da seguinte documentação:

a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, apresentado no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, ou quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados.

No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular no qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir da apresentação de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II, apenas no caso da representação não ser feita por um de seus sócios dirigentes, ou assemelhados, acompanhado do documento previsto no item 5.2.1. a, que comprove os poderes do outorgante.

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedido de participar de licitações no Município de Viradouro, bem como não se encontra declarado como inidôneo em esfera Municipal, Estadual e Federal conforme ANEXO III.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO IV.

e) O Representante deverá apresentar documento com foto no momento do credenciamento.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada ou credenciada terá sua proposta acolhida, porém, NÃO poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ XXXXXX

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ XXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

6.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

de motivo superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

VII - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

8.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

8.1.3. Para a participação de entidades sem fins lucrativos, seu estatuto deve guardar relação com o objeto da licitação.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

8.3 Com o intuito de evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, com base no art. 49, inc. III da Lei Complementar 123/2006, não serão aplicadas Cotas reservadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O impedimento de que trata o item 8.5 “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.5 “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.9. O disposto nos itens 8.5 “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A vedação de que trata o item 0 “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que poder ser preenchida preferencialmente na planilha de proposta fornecida pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Viradouro, cuja mesma é anexa deste edital (ANEXO I). Deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, utilizando-se de duas casas decimais, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

a) Deverá estar consignada na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), e data.

b) Deverá a Proposta Comercial conter, ainda, os preços unitários e totais de cada item em algarismos expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e a marca do produto. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que conhece o edital, planilhas, minuta do Contrato e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste certame, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado – ANEXO V.

d) Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ensajar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

X - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, as proponentes deverão comprovar ao Sr. Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos do item VII deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, e das declarações de cumprimento das condições de habilitação, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais que serão rubricadas e analisadas por ele e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão também analisá-las e rubricá-las, devolvendo-as em seguida o Sr. Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais, as que não possam ser supridas no ato por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem valores válidos para **TODOS** os itens que compõe o Lote.

10.4. O critério de julgamento será o de Menor valor GLOBAL.

10.5. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, sendo selecionadas para fase de lances a de menor preço unitário, e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.5.1. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.5., serão convocados a participar da fase de lances os representantes das empresas licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os valores propostos.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. Em seguida, será aberta a fase de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço e respeitada a sucessiva ordem de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes, com a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

10.9. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

neste edital.

10.10. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam a todas as exigências contidas no subitem 9.1 do presente Edital;
- b) rasuradas e de interpretação dúbia; e,
- c) com preço superior ao limite estabelecido, baseados nas ofertas das demais licitantes, ou com preços unitários manifestamente inexequíveis, simbólicos, impossíveis, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

10.11. Procedido o julgamento e constatado o empate de preços entre duas ou mais propostas, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão sorteio entre as que empatarem, definindo assim, a primeira e demais classificadas.

10.11.1. Será concedido o tratamento diferenciado, com preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas ou lances ofertados por estas, sejam iguais ou até 5% superior à proposta melhor classificada.

10.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes.

10.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o Sr. Pregoeiro negociará diretamente com a proponente vencedora para tentar obter um preço ainda melhor.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Sr. Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope “Documentos de Habilitação” da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

10.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora pelo critério de menor preço, desde que este atenda às expectativas da planilha básica de preços.

10.18. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr. Pregoeiro dará por



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.19. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.21. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

10.22. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sr. Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

10.24. O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

10.24.1. A licitante vencedora do certame que tiver seus itens adjudicados e homologados deverá, antes da assinatura do contrato, encaminhar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (valor unitário dos itens que compõe o Lote)** atualizada. Para tanto abrir-se-á prazo de **02 (dois) dias** úteis após a homologação para cumprimento do estipulado.

10.24.1.1. Os valores constantes na nova **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** deverão estar abaixo do valor estimado unitário para cada item que compõe o Lote e não podem ser superiores aos valores apresentados inicialmente na planilha de propostas.

10.25. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

10.26. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeitos(s) indispensável(is).

XI - DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

participação no certame ou a futura contratação.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. contiver vícios insanáveis;

11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância



das propostas;

XII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Habilitação Jurídica - deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4. Habilitação técnica-operacional – deverá ser apresentando atestado(s), expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que ela forneceu ou prestou serviços com características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade mínima de 50% (cinqüenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação.

12.5. Qualificação econômica – financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.5.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

12.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

12.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.5.7. Os índices econômicos previstos neste edital poderão ser substituídos por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos mesmos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

12.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.9. Em caso de cópia não autenticada, poderá o Pregoeiro diligenciar solicitando a apresentação do documento original para verificação de sua autenticidade.

12.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

atenda ao presente edital.

12.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

XIII - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br, ou protocolado diretamente no setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Divisão Municipal de Licitações situada à Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro (andar superior).

XIV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O serviço será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE.

16.2. As irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE.

16.3. A aceitação momentânea dos serviços solicitados, não implicará na decadência do direito da contratante de requerer a troca do produto, caso no momento do uso seja detectado vícios, defeitos, incorreções ou má



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

qualidade.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

17.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

17.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

17.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras@viradouro.sp.gov.br.

17.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

17.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

17.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

17.4. O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

17.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

17.5. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

17.6. Caso seja descumprida alguma das condições, o pagamento será retido até que ocorra a regularização.

17.7. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

e do efetivo pagamento.

17.7.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

XVIII - DA FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. A forma de execução será única, sendo requisitada através de pedido de compra, emitido pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail, de acordo com a necessidade desta municipalidade.

18.2. Após a emissão do pedido de compras, a contratada procederá a entrega dos itens solicitados conforme estipulado no Termo de referência, após da Ordem de Serviços, de maneira que não cause prejuízo à apresentação da Cia de Dança que ocorrerá no **mês de dezembro próximo**.

18.2.1. Os deverão ser entregues, em horário de previamente acordado, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 315, Centro – Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

18.2.1.1. Em caso de necessidade a Secretaria ordenadora da despesa poderá alterar o local de entrega dos itens solicitados que constará no pedido de compras.

18.2.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os trâmites de entrega dos itens solicitados, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

18.2.2. As reposições dos itens defeituosos deverão ser realizadas IMEDIATAMENTE, para que não haja prejuízos à execução das aquisições.

18.3. Cabe à contratada executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

18.4. Deverão ser seguidos os prazos e determinações estipulados no **Termo de Referência** na íntegra, sendo que, qualquer alteração deverá ser expressamente autorizada pela Secretária da pasta ordenadora da despesa, ou quem está indicar.

XIX - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

19.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 107, Lei nº 14.133, de 2021, respeitados os limites impostos.

19.2. O reajuste será anual com base nos índices do IPCA.

19.2.1. Terá como data base para aplicação do índice de reajuste a data apresentação das propostas.

19.3. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

XX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

20.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

20.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

20.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

20.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

20.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@viradouro.gov.br.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal transparência.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico www.viradouro.sp.gov.br/publicacoes/pregao-presencial.

21.11. Para a presente contratação será nomeada como fiscal a Sra. Ana Paula Costanari.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

Viradouro, 05 de julho de 2024.

Patricia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45709912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, 349

Cotação / Proposta Escrita / Atualização Cadastral

Código	Nome da Empresa			CNPJ	Inscrição Estadual	
-1						
Endereço	Complemento		CEP	Cidade	UF	
Telefone	Fax	Contato	Email	Site		
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000101/24

Proc. Licitatório: 000101/24

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade: 6

Sessão: 1

Realização: 22/07/2024 - SALA DO PREGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

AQUISIÇÃO DE FIGURINOS FEITOS SOB MEDIDA PARA O XIII FESTIVAL DE DANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
1	00000001	GLOBAL		1	0	0,00	0,00
Itens do Lote		Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Qtde		Valor Unitário	Valor Total
186.001.159		A PEQUENA SEREIA 1 / BALÉ BABY DE 4 A 5 ANOS	UNID	17		0,00	0,00
186.001.161		A PEQUENA SEREIA 2 PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.204		A PRINCESA E O SAPO 2/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.205		A PRINCESA E O SAPO 3/ BALLET BABY DE 4 A 6 ANOS	UNID	16		0,00	0,00
186.001.203		A PRINCESA E O SAPO1/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.176		ABERTURA MUNDO DISNEY CATEGORIA LIVRE ADULTO	UNID	10		0,00	0,00
186.001.170		ABERTURA MUNDO DISNEY CATEGORIA LIVRE ADULTO	UNID	2		0,00	0,00
186.001.171		ABERTURA MUNDO DISNEY/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.172		ABERTURA MUNDO DISNEY/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.173		ABERTURA MUNDO DISNEY/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.174		ABERTURA MUNDO DISNEY/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.175		ABERTURA MUNDO DISNEY/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.206		ALADDIN 1/ PERSONAGEM ADULTO JASMINE	UNID	1		0,00	0,00
186.001.207		ALADDIN 2/ PERSONAGEM ADULTO ALADDIN	UNID	1		0,00	0,00
186.001.208		ALADDIN 3/ PERSONAGEM ADULTO GÊNIO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.209		ALADDIN 4/ PERSONAGEM ADULTO MASCULINO	UNID	2		0,00	0,00
186.001.210		ALADDIN 5/ DANÇA DO VENTRE 11 A 14 ANOS	UNID	6		0,00	0,00
186.001.211		ALADDIN 6/ DANÇA DO VENTRE 11 A 14 ANO	UNID	6		0,00	0,00
186.001.212		ALADDIN 7/ DANÇA DO VENTRE 11 A 14 ANOS	UNID	6		0,00	0,00
186.001.213		ALADDIN 8/ DANÇA DO VENTRE	UNID	1		0,00	0,00
186.001.243		ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS 1/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.244		ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS 2/ 11 A 14 ANOS JAZZ	UNID	10		0,00	0,00
186.001.245		ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS 3/ 11 A 14 ANOS JAZZ	UNID	10		0,00	0,00
186.001.246		ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS 4/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.247		ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS 5/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.248		ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS 6/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.249		ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS 7/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.252		AVATAR 1/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.253		AVATAR 2/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	20		0,00	0,00
186.001.254		AVATAR 3/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.239		BELA E A FERA 1 /PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.240		BELA E A FERA 2 / ADULTO	UNID	10		0,00	0,00
186.001.241		BELA E A FERA 3/ ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.242		BELA E A FERA 4/ ADULTO	UNID	10		0,00	0,00
186.001.184		BRANCA DE NEVE 1/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.185		BRANCA DE NEVE 2/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	6		0,00	0,00
186.001.186		BRANCA DE NEVE 3/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.187		BRANCA DE NEVE 4/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.188		BRANCA DE NEVE 5/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
186.001.189		BRANCA DE NEVE 6/ BALLET BABY 4 A 6 ANOS	UNID	15		0,00	0,00

Lote	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
	186.001.251	CALÇA EM SUPLEX PRETA ESTILO BAILARINA	UNID	40		0,00	0,00
	186.001.178	CINDERELA 2/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.179	CINDERELA 3/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.180	CINDERELA 4/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.181	CINDERELA 5/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.182	CINDERELA 6/ BALLET DE 8 A 10 ANOS	UNID	16		0,00	0,00
	186.001.183	CINDERELA 7/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.177	CINDERELA/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.250	CONJUNTO BASE PARA COREOGRAFIAS ADULTO	UNID	40		0,00	0,00
	186.001.226	DESCENDENTES 1 /ADULTO	UNID	4		0,00	0,00
	186.001.227	DESCENDENTES 2 /ADULTO	UNID	4		0,00	0,00
	186.001.228	DESCENDENTES 3 /ADULTO	UNID	4		0,00	0,00
	186.001.229	DESCENDENTES 4 /ADULTO	UNID	4		0,00	0,00
	186.001.230	DESCENDENTES 5 /ADULTO MASCULINO	UNID	2		0,00	0,00
	186.001.194	DIVERTIDAMENTE 1/ PERSONAGEM ADULTO ALEGRIA	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.195	DIVERTIDAMENTE 2/ PERSONAGEM ADULTO MEDO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.196	DIVERTIDAMENTE 3/ PERSONAGEM ADULTO RAIVA	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.197	DIVERTIDAMENTE 4/ PERSONAGEM ADULTO NOJINHO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.198	DIVERTIDAMENTE 5/ PERSONAGEM ADULTO TRISTEZA	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.199	DIVERTIDAMENTE 6/ ALUNAS DE 6 A 10 ANOS	UNID	5		0,00	0,00
	186.001.200	DIVERTIDAMENTE 7/ ALUNAS DE 6 A 10 ANOS	UNID	5		0,00	0,00
	186.001.201	DIVERTIDAMENTE 8/ ALUNAS DE 6 A 10 ANOS	UNID	5		0,00	0,00
	186.001.202	DIVERTIDAMENTE 9/ ALUNAS DE 6 A 10 ANOS	UNID	5		0,00	0,00
	186.001.217	ENCANTO 1/ DANÇA COLOMBIANA DE 11 A 14 ANOS	UNID	15		0,00	0,00
	186.001.218	ENCANTO 2/ BALLET CLÁSSICO DE 11 A 14 ANOS	UNID	15		0,00	0,00
	186.001.190	ENROLADOS 1/PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.191	ENROLADOS 2/PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.192	ENROLADOS 3/ BALLET CLÁSSICO 7 A 11 ANOS	UNID	20		0,00	0,00
	186.001.193	ENROLADOS 4/ BALLET CLÁSSICO 7 A 11 ANOS	UNID	16		0,00	0,00
	186.001.168	MOANA 1/GINÁSTICA PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.169	MOANA 2/ GINÁSTICA PERSONAGEM ADULTO	UNID	20		0,00	0,00
	186.001.166	MONSTROS SA/ GINÁSTICA DE 8 A 10 ANOS	UNID	12		0,00	0,00
	186.001.167	MONSTROS SA/ GINÁSTICA DE 8 A 10 ANOS	UNID	12		0,00	0,00
	186.001.163	MONSTROS SA/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.164	MONSTROS SA/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.165	MONSTROS SA/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.214	PINÓQUIO 1/ SAPATEADO ALUNAS DE 11 A 14 ANO	UNID	12		0,00	0,00
	186.001.215	PINÓQUIO 2/ PERSONAGEM ADULTO GEPETO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.216	PINÓQUIO 3/ PERSONAGEM BALEIA	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.231	POCAHONTAS 1/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.232	POCAHONTAS 2/ DE 11 A 14 ANOS	UNID	14		0,00	0,00
	186.001.233	POCAHONTAS 3/ DE 11 A 14 ANOS	UNID	2		0,00	0,00
	186.001.219	REI LEÃO 1/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.220	REI LEÃO 1/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.221	REI LEÃO 2/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.222	REI LEÃO 3 /BALLET 7 A 11 ANOS	UNID	4		0,00	0,00
	186.001.223	REI LEÃO 4 /BALLET 7 A 11 ANOS	UNID	4		0,00	0,00
	186.001.224	REI LEÃO 5 /BALLET 7 A 11 ANOS	UNID	4		0,00	0,00
	186.001.225	REI LEÃO 6 /BALLET 7 A 11 ANOS	UNID	4		0,00	0,00
	186.001.162	REI TRITÃO A PEQUENA SEREIA/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.234	TARZAN 1/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.235	TARZAN 2/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00
	186.001.236	TARZAN 3 /BALLET AÉREO ADULTO	UNID	3		0,00	0,00
	186.001.237	TARZAN 4 /BALLET AÉREO ADULTO	UNID	3		0,00	0,00
	186.001.238	TARZAN 5 /BALLET AÉREO ADULTO	UNID	3		0,00	0,00
	186.001.160	ÚRSULA A PEQUENA SEREIA/ PERSONAGEM ADULTO	UNID	1		0,00	0,00

Total: 0,00

, 00 de dez de 0000.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO II (MODELO)

INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do **Pregão nº _____** /24, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

....., ____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
CPF



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial Nº _____ / 2024

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe declaro junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, sob as penas da Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, que se encontram dentro do envelope documentação de habilitação, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, declaro ainda, sob as penas da lei, que a proponente:

Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública no município de Viradouro;

Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., ____ de _____ de ____.

Nome
Cargo
CPF



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Eu,....., representante legal da empresa, CNPJ, DECLARO sob as penas da lei, que conheço o edital, planilhas, minuta do Contrato, e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive quanto à instalação.

....., ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXXX



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VI (MODELO) DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº _____ / 2024

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de ____ de ____.

Nome
Cargo
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

CONTRATO PMV Nº xxx/2024

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, n. 349, centro, em Viradouro/SP, neste ato representado **pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Patricia Oliveira Carvalho Pereira**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, localizado no endereço **XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXX** Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, TEL. **XXXXXX**, E-MAIL **XXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE FIGURINOS FEITOS SOB MEDIDA PARA O XIII FESTIVAL DE DANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será única, sendo requisitada através de pedido de compra, emitido pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail, de acordo com a necessidade desta municipalidade.

2.2. Após a emissão do pedido de compras, a contratada procederá a entrega dos itens solicitados conforme estipulado no Termo de referência, após da Ordem de Serviços, de maneira que não cause prejuízo à apresentação da Cia de Dança que ocorrerá no mês de **dezembro próximo**.

2.2.1. Os deverão ser entregues, em horário de previamente acordado, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 315, Centro – Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

2.2.1.1. Em caso de necessidade a Secretaria ordenadora da despesa poderá alterar o local de entrega dos itens solicitados que constará no pedido de compras.

2.2.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os trâmites de entrega dos itens solicitados, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

2.2.2. As reposições dos itens defeituosos deverão ser realizadas **IMEDIATAMENTE**, para que não haja prejuízos à execução das aquisições.

2.3. Cabe à contratada executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

2.4. Deverão ser seguidos os prazos e determinações estipulados no Termo de Referência na íntegra, sendo que, qualquer alteração deverá ser expressamente autorizada pela Secretária da pasta ordenadora da despesa, ou quem está indicando.

CLÁUSULA 3ª: PRAZO E PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de 12 (doze) meses, com início em XX de XXXX de 2024 e término em XX de XXXX de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Artigo 6º, Inciso XVII c/c Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

3.2.1. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante deste Contrato.

3.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo Agente Municipal competente, desde que, devidamente registrado junto ao Departamento de Compras deste município, devendo a CONTRATADA no ato da emissão da nota encaminhar uma cópia, nos formatos "xml" e "pdf", para o seguinte endereço eletrônico de e-mail: compras@viradouro.sp.gov.br.

3.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, desde que respeitados os **Critérios de Medição** elencados pelo Departamento de Requisitante.

3.4.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

3.4.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 3.5. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.5. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das médias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

3.5.1. Terá como data base para aplicação do índice de reajuste XX de XXXX de 2024.

3.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

3.6.1. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

3.7. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte e o fornecimento do objeto deste contrato ficará sujeito à incidência do imposto respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

3.7.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

3.7.2. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

3.7.3. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

3.8. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

3.9. O valor correspondente a parcela que não for executada, deverá ser descontada daquele devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª: SUPORTE LEGAL

4.1. A presente contratação faz-se através de procedimento administrativo, por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**, com obediência aos termos da **Lei Federal 14.133/21** e do **Decreto Municipal 7.009/23⁴ alterado pelo Decreto Municipal 7.218/2024⁵**.

CLÁUSULA 5ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações constantes em no orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (265)

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.23 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 6ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento;

⁴ Disponível em: < https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY1Nzcw&y>

⁵ Disponível em: < https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDU4QTEz&y>



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

c) Os setores requisitantes ficam incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA 7ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;

b) atender solicitações da contratante, inerentes ao objeto do contrato;

c) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa cabível.

d) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;

e) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato;

f) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

g) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) a procedência lícita dos produtos e serviços.

CLÁUSULA 8ª: - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o futuro contrato na forma da Lei;

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas,



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Viradouro, pelo prazo de até 24 meses;

b) rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Viradouro.

8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA 9ª: - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do presente contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

f) outros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Viradouro, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Viradouro, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 10ª: - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

10.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

10.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

10.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

10.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

10.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@viradouro.gov.br.

CLÁUSULA 11ª: - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Para a presente contratação será nomeada como fiscal a Sra. Ana Paula Costanari.

CLÁUSULA 12ª: – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, xxxx de xxxxxx de xxxx.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARL NAKAMURA RIBEIRO DE SOUZA
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº **XXXXX**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FIGURINOS FEITOS SOB MEDIDA PARA O XIII FESTIVAL DE DANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Viradouro, XX de XXXX de XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.579.128-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 261.273.898-36

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxx

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 261.273.898-36

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 261.273.898-36

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Karl Nakamura Ribeiro de Souza

Gestor do contrato

CPF: 403.714.668-14

Assinatura: _____



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO – IX

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Viradouro
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024.

Sr. Pregoeiro,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

C.N.P.J.:

Telefone/Fax:

E-mail institucional: [NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:

C.P.F.:

Data Nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone/Celular:

Endereço residencial completo:

E-mail pessoal: [NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]

Por ser verdade assino a presente.

Viradouro, xx de xxxxxxxx de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXXXXXXXXXXXX